



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025 às 14:57, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7716977: DECRETO N.º 12.771, DE 03 DE NOVEMBRO DE
2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7716977>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO N.º 12.771, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Estabelece o valor do Cartão Material Escolar – CME, implementado pela Lei nº 4.196, de 22 de novembro de 2018 a ser distribuído para os estudantes da rede pública de ensino do Município de Balneário Camboriú no ano de 2026.”

A Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/1990, e com fulcro na Lei n.º 4196, de 22 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e normativas para implementação da assistência financeira para a aquisição de materiais escolares aos alunos matriculados na rede pública de ensino,

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para o Cartão Material Escolar a ser distribuído aos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Balneário Camboriú, para o ano letivo de 2026:

I - R\$ 163,50 (cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para os alunos matriculados do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;

II - R\$ 172,20 (cento e setenta e dois reais e vinte centavos) para os alunos matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental;

III - R\$ 175,20 (cento e setenta e cinco reais e vinte centavos) para os alunos matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os valores estabelecidos no Art. 1º destinam-se à aquisição de materiais escolares básicos, conforme a lista básica de itens definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A revisão dos valores para os anos subsequentes será de competência do Poder Executivo Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e as necessidades educacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 03 de novembro de 2025, 176º da Fundação, 61º da Emancipação.

JULIANA
PAVAN VON
BORSTEL:0354
6841913

Assinado de forma
digital por JULIANA
PAVAN VON
BORSTEL:03546841913
Dados: 2025.11.03
14:30:55 -03'00'

JULIANA PAVAN VON BORSTEL
Prefeita Municipal